



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JAPURÁ, SECRETARIAS E SETORES, conforme segue:

Item	Descritivo	Qtd.	Unid.	Valor max. Unid.	Valor max. total
17474	ABACAXI. Produtos são, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	250	KG	7,21	1.802,50
17476	ACHOCOLOTADO EM PÓ. Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 400 g.	2000	UNID	6,16	12.320,00
17478	AÇUCAR CRISTAL. Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, contendo 5kg líquido.	1200	PCT	19,79	23.748,00
17480	ADOÇANTE. Adoçante líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem 100 ml.	100	UNID	6,66	666,00
17473	ÁGUA GALÃO 20 LITROS.	800	GAL	15,79	12.632,00
19634	ÁGUA MINERAL COM GÁS. 500ML - PET 12X1	400	FARD	16,41	6.564,00
17472	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. 500ML - PET 12X1	1000	FARD	15,58	15.580,00
20833	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. COPO 200 ML. CX 48X1	100	CX	37,32	3.732,00
17481	ALFACE CRESPA FRESCA Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem transparente contendo etiqueta com nome do produtor, data de colheita e prazo de validade.	100	UNID	4,33	433,00
17482	ALHO EM CABEÇA Nº 06 NACIONAL Graúdo, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos ou machucados, novo, com prazo de validade.	50	KG	26,50	1.325,00
17483	AMENDOIN SEM CASCA. Torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente. Isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais. Embalagem 500g.	350	PCT	11,81	4.133,50
17484	AMIDO DE MILHO. Embalagem de 1kg, de acordo com a legislação vigente, com data de fabricação, lote e validade, identificações do fabricante.	50	UNID	7,86	393,00
17486	ARROZ BRANCO. Tipo 1 agulhinha, classe grãos longo, polido, beneficiado com no mínimo 90% de grãos inteiros, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável	100	PCT	28,23	2.823,00
9504	BALA SORTIDA MASTIGAVEL. Sabor de frutas. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante monoestearato de glicerina, acidulante. Embalagem plástica de 500 gr	200	PCT	15,57	3.114,00
17488	BANANA CATURRA, MEIO MADURA. Produto são, limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	400	KG	5,05	2.020,00
17489	BANANA MAÇA, MEIO MADURA. Produto são, limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	300	KG	7,46	2.238,00
17491	BATATA INGLESA. Tamanho médio, inteira, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	100	KG	5,76	576,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

203	BATATA PALHA. Batata processada, tipo palha, frita, pronta para consumo, pacote com 500g	80	PCT	17,57	1.405,60
17369	BEBIDA DE SOJA COM SABOR VARIADO DE FRUTAS. Sem lactose, sem proteínas do leite e sem sabor residual do produto. No rótulo deve conter informação nutricional, sobre glúten e prazo de validade e lote. Embalagem longa vida tipo tetrapak contendo 1 litro	500	CX	7,42	3.710,00
17498	BISCOITO DE POLVILHO. Isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparentes resistentes, com peso líquido de 180 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote	600	PCT	12,78	7.668,00
17494	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. Embalagem de 250g armazenada em embalagem de polietileno transparente impermeável e lacrado. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços.	2300	PCT	4,28	9.844,00
17497	BOLACHA DOCE LEITE. Bolacha doce tipo leite, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação, marca, nome, endereço do fabricante e data da fabricação, embalagem de 400 gramas.	2000	PCT	5,98	11.960,00
17496	BOLACHA DOCE MAISENA. Bolacha doce tipo maisena, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação, marca, nome, endereço do fabricante e data da fabricação, embalagem de 400 gramas.	2000	PCT	6,37	12.740,00
17495	BOLACHA SALGADA. BOLACHA SALGADA. Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiros, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade e lote, embalagem de 400 gramas.	3000	PCT	10,20	30.600,00
13707	BOMBOM. FORMATO ARREDONDADO, COBERTURA DE CHOCOLATE, RECHEIO DO TIPO SONHO DE VALSA OU OURO BRANCO. PESO INDIVIDUAL 20 A 25 GR. EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 1 KG	100	PCT	53,86	5.386,00
17499	CAFÉ MOIDO. Torrado e moído, torra média a extra forte, a embalagem deve conter marca, nome, endereço do fabricante, data da fabricação, validade do produto e em embalagem de 500g com selo da ABIC.	3000	PCT	28,97	86.910,00
17500	CANELA EM PAU. Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de árvores do gênero Cinnamomum (família Lauraceae), acondicionada em embalagem de 15g.	50	UNID	5,02	251,00
17501	CANELA EM PÓ. Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de árvores do gênero Cinnamomum (família Lauraceae), acondicionada em embalagem de 15g.	80	UNID	4,57	365,60
17502	CANJICA DE MILHO. Canjica de Milho Branca tipo 1, classe branca, despiculada, isenta de sujidades, grãos escuros, parasitas ou caruncho, em embalagem de 500g	600	PCT	6,04	3.624,00
4647	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Tipo coxão mole, miolo da paleta ou fraldinha. Carne Fresca, máximo de 10% de sebo e gordura, com aspecto resfriada, cor, cheiro e sabor próprios, não pegajosa, retirada as aparas, sem material estranho ao da carne pura. Embalada em plástico atóxico, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade	300	KG	39,36	11.808,00
20	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA. Fresca, máximo de 10% de sebo e gordura, com aspecto resfriada, cor, cheiro e sabor próprios, não pegajosa, retirada as aparas, sem material estranho ao da carne pura. Embalada em plástico atóxico de no máximo 3 kg cada, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade.	400	KG	26,34	10.536,00
17504	CARNE SUÍNA, PERNIL. Retirar excesso de gordura e aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de até 3 kg cada, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade e marca.	300	KG	17,92	5.376,00
17505	CEBOLA BRANCA. Lisa, firme, tamanho médio, sem brotos, nova, com casca sã, sem ruptura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	60	KG	4,20	252,00
17506	CENOURA NACIONAL. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, nova, com casca sã, sem rupturas.	60	KG	4,22	253,20
17510	CHOCOLATE EM PÓ. Chocolate em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas. Embalagem com 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde.	200	UNID	15,93	3.186,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

17511	CHOCOLATE GRANULADO. Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem de 500g contendo identificação do fabricante, data da fabricação e validade.	200	UNID	14,33	2.866,00
17513	COCO RALADO. Sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	150	UNID	4,07	610,50
17514	COLORAU. Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	60	UNID	7,05	423,00
17515	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. Embalagem plástica individual transparente contendo no mínimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa, totalizando 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	250	KG	16,14	4.035,00
17516	CRAVO DA INDIA. Embalagem 15g	50	UNID	3,04	152,00
17517	CREME DE LEITE. Caixa 200g, embalagem tetra pack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes: creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não conter glúten.	350	UNID	3,49	1.221,50
17519	DOCE DE LEITE EM PASTA. Pote com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	500	UNID	7,83	3.915,00
17523	ERVA PARA CHÁ MATE. Erva para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Embalagem contendo 250g.	1500	UNID	8,15	12.225,00
22112	ERVA PARA CHÁ MATE, TIPO SACHE. Erva para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Embalagem contendo 25 saches e peso líquido total de 40g.	300	CX	5,17	1.551,00
17525	EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa; preparado com frutos maduros sem pele; sem semente e corantes artificiais. Embalagem contendo entre 1000g a 1030g.	100	UNID	11,55	1.155,00
17526	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA. Fina, torrada, branca ou amarelada, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Embalagem 500g. Sabores.	100	PCT	7,03	703,00
17527	FARINHA DE MILHO TIPO BIJÚ AMARELA. Tipo 1, média, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Embalagem plástica contendo 500g.	80	PCT	4,83	386,40
17530	FARINHA DE TRIGO. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigoãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 5kg.	150	PCT	19,64	2.946,00
17531	FEIJÃO CARIOCA. Tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 1 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus.	100	PCT	7,77	777,00
17532	FEIJÃO PRETO. Tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 1 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, torrões, palha entre outros.	100	PCT	7,57	757,00
17534	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO. Ideal para pães, massas em geral. Embalado em sachê 10g.	50	UNID	2,98	149,00
17533	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. Embalagem plástica de 250 gramas. Ingredientes básicos: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	50	UNID	7,45	372,50
17535	FUBÁ AMARELO. Fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem 1 kg.	100	PCT	4,29	429,00
17536	GELATINA EM PÓ. Sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem contendo no mínimo 30 gramas.	800	UNID	1,88	1.504,00
20864	GELÉIA DE FRUTAS. Sabores variados, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, embalagem 400 gramas.	400	UNID	17,02	6.808,00
25359	GELO EM CUBO. Produzido com água potável. Acondicionado em saco transparente hermeticamente fechado com 3 kg	500	PCT	10,02	5.010,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

25353	GELO. Pacote 10 kg. Triturado, em cubo ou em escamas. Produzido com água potável. Acondicionado em saco transparente hermeticamente fechado.	500	PCT	19,89	9.945,00
17537	GENGIBRE. Produtos são, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	30	KG	15,89	476,70
17539	IOGURTE DE FRUTAS. Iogurte polpa de frutas. Embalagem 900g contendo prazo de validade, data de fabricação, informação nutricional, identificação do fabricante. NÃO SERÁ ACEITO BEBIDA LACTEA FERMENTADA.	900	UNID	9,11	8.199,00
17540	IOGURTE NATURAL. Produto elaborado a partir de leite, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Embalagem de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.	250	UNID	3,69	922,50
17543	LARANJA PÊRA. Produtos são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	800	KG	5,36	4.288,00
17544	LEITE CONDENSADO. Embalagem com 395g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	400	UNID	4,92	1.968,00
20821	LEITE EM PÓ. Constituição básica: lactose, gordura, proteína, sais minerais, vitaminas A B e D, sem adição de açúcar, embalagem contendo 400 gramas, com identificações do fabricante, lote e validade.	200	PCT	14,90	2.980,00
17554	LEITE PASTEURIZADO. Acondicionado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, contendo 01 litro "barriga mole", com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	1000	LT	6,78	6.780,00
20876	LEITE PASTEURIZADO. Acondicionado em embalagem tetra pak. Integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	2000	CX	5,60	11.200,00
17558	LINGUIÇA CALABRESA. Resfriada, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	150	KG	22,85	3.427,50
17559	LINGUIÇA TOSCANA. Pacotes de no máximo 3kg. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	200	KG	20,12	4.024,00
17560	LOURO EM FOLHAS. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 10g.	50	UNID	3,44	172,00
17561	MAÇA GALA. Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	400	KG	13,33	5.332,00
17563	MACARRÃO ESPAGUETE. Tipo Espaguete, com ovos, pacote com 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	250	PCT	6,90	1.725,00
17564	MACARRÃO PARAFUSO. Tipo Parafuso, com ovos, pacote com 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	250	PCT	7,04	1.760,00
17566	MAMÃO FORMOSA. Produtos são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	300	KG	5,90	1.770,00
20363	MANDIOCA CONGELADA. Coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, livre de água. Acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar informações do fabricante, especificação do produto, data de processamento, prazo de validade, registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	100	PCT	9,68	968,00
17567	MANGA. Produtos são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	300	KG	6,78	2.034,00
25376	MANTEIGA COM SAL. Embalagem Hermeticamente Fechada. Embalagem de 500gr	400	PT	27,83	11.132,00
17568	MARGARINA VEGETAL 1 KG. Com sal, isenta de gordura trans, contendo de 70 a 95% de teor de lipídios, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, pote com 1kg	300	UNID	14,63	4.389,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

22113	MARGARINA VEGETAL 500 GR. Com sal, isenta de gordura trans, contendo de 70 a 95% de teor de lipídios, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, pote com 500g	1000	UNID	6,89	6.890,00
17569	MASSA PARA PASTEL. Embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	500	UNID	8,60	4.300,00
17570	MELANCIA. Produtos são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	400	KG	3,61	1.444,00
17572	MILHO PARA PIPOCA. Beneficiado, polido, limpo, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g com identificação do fabricante, prazo de validade, grupo duro, classe amarelo, tipo 1.	1500	PCT	4,26	6.390,00
17573	MILHO VERDE. Sachê ou lata, embalagem com no mínimo 170 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido.	50	UNID	3,65	182,50
25377	MINI BOLO. Sabor baunilha, laranja ou chocolate. Embalagem individual laminada contendo 40 gramas.	5000	UNID	3,39	16.950,00
17575	MORTADELA FATIADA. Em peça/pedacinho/fatiado, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA	300	KG	30,79	9.237,00
17576	MUSSARELA. Em peça/pedacinho/fatiado, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA	300	KG	46,75	14.025,00
17577	ÓLEO DE SOJA. Tipo 1, sem colesterol e sem gorduras trans, embalagem de 900ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	500	UNID	7,39	3.695,00
17579	OVOS. De galinha de cor branca, tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	100	DZ	8,80	880,00
17403	PEITO DE FRANGO CONGELADO. Sem pele e sem osso, congelado, embalagem padronizadas. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	200	KG	19,00	3.800,00
17582	PEPINO. Produtos são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	50	KG	6,16	308,00
17583	PERA. Tipo Argentina. Produtos são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	300	KG	15,29	4.587,00
9516	PIRULITO REDONDO. Mastigável, sabores variados. Composição: açúcar, xarope de glicose acidulante, ácido cítrico aromatizante, corantes artificiais. Não conter glúten. Embalagem de 500 gr	200	PCT	19,86	3.972,00
17584	POLPA DE FRUTAS ABACAXI. Embalagem contendo 10 embalagem de 100 gramas com peso líquido total de 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	300	KG	23,05	6.915,00
17585	POLPA DE FRUTAS ACEROLA. Embalagem contendo 10 embalagem de 100 gramas com peso líquido total de 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	300	KG	22,73	6.819,00
17586	POLPA DE FRUTAS LARANJA. Embalagem contendo 10 embalagem de 100 gramas com peso líquido total de 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	300	KG	27,46	8.238,00
17587	POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ. Embalagem contendo 10 embalagem de 100 gramas com peso líquido total de 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	300	KG	32,57	9.771,00
17588	POLPA DE FRUTAS UVA. Embalagem contendo 10 embalagem de 100 gramas com peso líquido total de 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	300	KG	23,22	6.966,00
9592	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA. Em peça/pedacinho/fatiado, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	150	KG	23,47	3.520,50



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

17591	QUEIJO RALADO. Queijo ralado tipo parmesão, contendo data de fabricação e validade. Embalagem 50 g.	80	PCT	5,08	406,40
20897	REFRIGERANTE LATA 350ML. Sabores variados. Contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e do fabricante.	2500	UNID	4,50	11.250,00
20898	REFRIGERANTE PET 2000ML. Contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e do fabricante.	3000	UNID	6,98	20.940,00
17592	REPOLHO VERDE. Produtos são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	80	KG	3,46	276,80
17593	REQUEIJÃO SACHÊ. Cremoso, tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação. Embalagem 400g.	80	UNID	20,46	1.636,80
17595	SAL IODADO REFINADO. Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Embalagem 1 kg.	150	UNID	1,95	292,50
20901	SALSICHA TIPO HOT-DOG. Resfriada, embalagem a vácuo de 500 gramas, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	350	KG	12,93	4.525,50
17419	SARDINHA EM CONSERVA. Lata 250g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	80	UNID	11,35	908,00
11794	SUCO DE FRUTA EM PÓ COM 250 GR, SABOR ABACAXI. Embalagem deverá conter informações do fabricante, prazo de validade e lote.	1000	UNID	5,20	5.200,00
11795	SUCO DE FRUTA EM PÓ COM 250 GR, SABOR LARANJA. Embalagem deverá conter informações do fabricante, prazo de validade e lote.	1000	UNID	5,20	5.200,00
11796	SUCO DE FRUTA EM PÓ COM 250 GR, SABOR MARACUJÁ. Embalagem deverá conter informações do fabricante, prazo de validade e lote.	1000	UNID	5,20	5.200,00
11797	SUCO DE FRUTA EM PÓ COM 250 GR, SABOR UVA. Embalagem deverá conter informações do fabricante, prazo de validade e lote.	1000	UNID	5,20	5.200,00
20902	SUCO DE FRUTAS (NECTA) INDUSTRIALIZADO. Em caixa de 1 litro, diversos sabores.	800	CX	8,93	7.144,00
17598	TOMATE. Produtos são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	150	KG	5,59	838,50
17600	UVA. Produtos são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	200	KG	15,78	3.156,00
17601	VAGEM. Produtos são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	50	KG	15,13	756,50
17602	VINAGRE. Produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com prazo de validade e informações do fabricante.	100	UNID	2,80	280,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, prorrogável nos termos do artigo 84 e no caso de prorrogação sofrer reajuste de preço nos termos do §7º, do art. 25. Todos instrumentos dados pela Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

1.5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRAÇÃO EXCLUSIVA DE ÂMBITO LOCAL

Justificamos a contratação de âmbito local no texto do inciso I do Art. 2º e inciso I do § 3º do mesmo artigo do Decreto nº 156/2024 do Município de Japurá/PR.

Inicialmente, ainda na fase de pesquisa, identificamos que os itens elencados na contratação aqui proposta, tem baixo valor. Conforme disposto no At. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que identificamos na fase de pesquisa a existência mínima de 3 fornecedores sediados dentro dos limites geográficos do Município de Japurá que atendem ao objeto pretendido e que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno, **a presente licitação deve seguir conforme Decreto Municipal nº 156 de 13 de novembro de 2024.**

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

§3º Para os efeitos do disposto no inciso I do “caput” deste artigo, considera-se como:

I – **âmbito local – limites geográficos do Município de Japurá;**
(negritei)

Justificamos a contratação de âmbito local nos objetivos, ações e aspectos socioeconômicos estabelecidos na revisão do Plano Diretor do Município de Japurá, inciso III do artigo 25, e inciso XII do artigo 26 da Lei Complementar 014 de 02 de julho de 2024.

Art. 25 São objetivos para os Aspectos Socioeconômicos por meio do Plano Diretor do Município de Japurá:

I - Fortalecimento e apoio ao pequeno produtor e à agricultura familiar sustentável;

II - Fomento ao desenvolvimento industrial municipal;

III - Fomento ao comércio e a prestação de serviços;

(...)



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Art. 16 São ações estratégicas para alcançar os objetivos para os Aspectos Socioeconômicos:

(...)

XII - Fomentar o empreendedorismo implementando incentivos fiscais previstas pela Lei Estadual n.º 15.426, de 15 de janeiro de 2007;

XIII - Fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, comércio e serviços;

(negritei)

No contexto da LC 014/2014 em conjunto com o Decreto 156/2024 a administração pública, no âmbito do Município de Japurá, entende que o desenvolvimento de uma cidade decorre do dinamismo dos setores econômicos que a compõem. Nesta esta razão toda e qualquer ação pública que vise a ativar a economia local deve contar com uma iniciativa privada forte. Portanto, são as microempresas e empresas de pequeno porte e as equiparadas que movimentam a economia local. Sendo assim, criar condições para que os pequenos negócios se fortaleçam e gerem mais empregos e renda é o melhor caminho para gerar um ciclo de prosperidade no município.

Todo gestor público busca aumentar o número de empregos em seu município como forma de gerar renda para a população. Porém, para realizar esta tarefa de gerar postos de trabalho, a Administração Pública precisa contar com as empresas locais, motivo pelo qual esta administração justifica a instauração de processo licitatório com participação exclusiva de micro e pequenas empresas locais em conformidade com o que estabelece a política de desenvolvimento nacional do SEBRAE, fundamentado pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº, 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Para efeitos de aplicabilidade da exclusividade de contratação estabelecida, será considerada local as microempresas e empresas de pequeno porte que estejam sediadas no Município de Japurá/PR conforme estabelece o Decreto Municipal 156/2024.

Observa-se que o Decreto 156/2024 é um instrumento de fomento para o incentivo local e atende plenamente o Prejulgado N° 27 - ACORDÃO N° 2122/19 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR. Da mesma forma atende o § 3º do Art. 48 da LC 123/2026, incluído pela LC 147/2014.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (sublinhei)

Para ratificar a justificativa pela opção de exclusividade de contratação de âmbito local, embrenhamos pesquisa para comprovação de existência de um número mínimo de 3 (três) fornecedores ativos que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste estudo.

Nossa atitude vai de encontro a posição de alguns autores través matérias publicadas, nas quais nos baseamos para formar o entendimento que apresentamos.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Neste sentido, Marçal Justen Filho enfatiza que *“a redação legal certamente produzirá sérios problemas, eis que não se faz alusão à efetiva participação de um número mínimo de licitantes. O que se estabelece é a existência de pelo menos três empresas em condições de competir”*.

Jair Eduardo Santana e Edgar Guimarães demonstram receio a esta restrição, posicionando-se da seguinte maneira: *“... Já nos antecipamos em revelar preocupação em relação ao como comprovar se há ou não três pequenas empresas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.”* (destaque dos autores).

Temos aqui que elencar o artigo 49 da LC 123/2006 em seu inciso II.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, publicada no DOU de 8/8/2014, com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro do primeiro ano subsequente ao da publicação)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (negritei)

Para que o Decreto 156/2024 e a LC 014/2024 se tornem efetivos e alinhados com os artigos 47 e 48 da LC 123/2006, bem como o que já citamos sobre o pleno alinhamento ao Prejulgado N° 27 - ACORDÃO N° 2122/19 – TCE-PR, buscamos junto ao Setor de Tributação da Prefeitura de Japurá o fornecimento de relatório para verificação de existência mínima de empresas que se enquadram no porte ME, EPP ou MEI que tenham CNAE que atendem ao objeto deste estudo. **No relatório encontramos pelo menos 43 (quarenta e três) empresas sediadas no Município de Japurá que atendem o objeto pretendido. Entre as empresas que aparecem no relatório verificamos que pelo menos 6 (seis) participam ou já participaram de licitações.** E foram essas últimas que procuramos para fornecerem orçamento na fase de pesquisa e dessas, 3 (três) atenderam ao pedido de orçamento para compor a fase de pesquisa. O relatório do Setor de Tributação segue em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

Essencial, considerar a substancial importância no aumento de geração de renda para esta municipalidade quando nos referimos a geração de impostos, sobre o tema passamos as considerações.

Temos no Manual do Índice de Participação dos Municípios (IPM) 2024 critérios de distribuição por exemplo de ICMS, imposto que incide sobre mercadorias. Pese neste ponto que as mercadorias são os itens que a administração pretende adquirir no futuro processo de licitação que tem origem nesse estudo. A seguir elencamos o que traz referido manual.

4.2. IPM

✓ ICMS (arts. 3º e 4º da LC n. 63/90)

- 75% para o Estado; e
- 25% para os municípios. Esses 25% (COTA-PARTE DO ICMS) destinam-se à constituição da “conta de participação dos municípios no ICMS”, cujos valores são repassados aos municípios



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

de acordo com os índices de participação apurados (IPM). Ainda, a Constituição Federal de 1988 determina que as parcelas do ICMS pertencentes aos municípios lhes sejam creditadas de acordo com o índice apurado pelos seguintes critérios:

- **1. 65%, no mínimo, na proporção do Valor Adicionado Fiscal nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; (grifei)**

(...)

5. COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE

De posse dos dados que irão compor o IPM, o Setor do Índice de Participação dos Municípios (SIPM) procede aos cálculos para determinação do índice final a ser aplicado sobre a arrecadação do ICMS que, por sua vez, resultará na cota-parte devida a cada município, onde:

✓ VALOR ADICIONADO FISCAL (65%)

Índice do valor adicionado atual	=	$\frac{\text{Valor adicionado do município}}{\text{Valor adicionado do Estado}}$
Índice do valor adicionado apropriado para formação do índice final =	=	$\frac{(\text{índice de valor adicionado ano anterior} + \text{índice de valor adicionado ano atual})}{2}$

(...)

Assim, o índice final apropriado para cada município é obtido com a seguinte fórmula:

IPM = (IVAF x 0,65) + (IPA x 0,08) + (IQEP x 0,10) + (IPOPR x 0,06) + (IPROPR x 0,02) + (IFAREA x 0,02) + (IFAMB x 0,05) + (IFIGUAL x 0,02)
(grifei)

(...)

5.1. EXEMPLO NUMÉRICO IPM 2024

Para o exemplo, utilizaremos o município de Ibiaporã, nos anos-base de 2022 e 2021:

IVAF (Índice do Valor Adicionado Fiscal)		65%
ANO BASE	2022	2021
VAF do Município (a)	6.060.154.472	4.358.626.887
VAF DO Estado (b)	514.359.544.644	435.486.047.703
(a) / (b) = (c)	0,01178194229135	0,01000864875003
(c) 2022 + (c) 2021 = (d)		0,02179059104138
Índice Médio (IVAF) = (d) / 2 = (e)		0,01089529552069
IPMF (IVAF) = (e) x 0,06		0,00708194208844

(grifei)

Para construir justificativas, devemos embrenhar em todas as possibilidades e elencar tudo que for benéfico também para administração, afinal ela precisa de recursos para manutenção da máquina pública. De posse desta compreensão, analisamos o Manual do Índice de Participação dos Municípios (IPM) publicado



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

pelo Governo do Estado do Paraná no endereço eletrônico
https://www.fazenda.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/Manual%20do%20IPM%20PR%202024.pdf

No manual, tomamos como exemplo a arrecadação de ICMS cujos valores são repassados aos municípios de acordo com os índices de participação apurados (IPM) e observamos que da proporção que tem destinação aos municípios, que correspondente a 25% do total, 65% desta proporção corresponde ao Valor Adicionado Fiscal nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, “realizadas em seus territórios”, entendemos aqui como sendo no município.

Esta parte correspondente a 65%, colabora na composição do índice final para cada município, sendo obtido com aplicação de fórmula, que após calculada determina o valor do repasse. Na fórmula poderemos encontrar outros índices como o Valor Adicionado Fiscal, Produção Agropecuária, Qualidade de Educação, População Rural, Fator Área, Fator Ambiental e Fator Igualitário, todos esses índices somados correspondem a 35% do repasse sendo, por tanto, o Índice de Participação do Município superior e quase o dobro com seus 65%.

Temos aqui uma questão lógica. Quanto mais o comércio local vender, mais o município estará arrecadando. Desta forma, evidenciamos que a realização de licitação para contratação de empresas sediadas no município, em médio prazo, trará retorno com o aumento na arrecadação colaborando para a manutenção das políticas públicas de promoção do desenvolvimento econômico e social.

Ante todo exposto, concluímos que o Município de Japurá estará se beneficiando de várias maneiras:

- ✓ **Aumento da Arrecadação de Impostos:** Com o crescimento das empresas locais, há um aumento na arrecadação de impostos municipais, como o ISS (Imposto Sobre Serviços). Empresas locais em expansão também contribuem para o aumento do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), que é compartilhado com os municípios.
- ✓ **Geração de Empregos Locais:** O fortalecimento das empresas locais gera mais empregos, o que pode reduzir os gastos municipais com programas de assistência social e desemprego. Mais empregos também significam mais renda circulando na economia local, o que pode aumentar a arrecadação de impostos sobre consumo.
- ✓ **Desenvolvimento Econômico Sustentável:** O apoio a empresas locais pode levar a um desenvolvimento econômico mais equilibrado e sustentável, reduzindo a dependência de fornecedores externos e fortalecendo a resiliência econômica do município.
- ✓ **Redução de Custos Logísticos e Operacionais:** A proximidade dos fornecedores locais pode reduzir custos logísticos e operacionais, como transporte e armazenamento, resultando em economia direta para o município, que pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias.
- ✓ **Atração de Investimentos:** Um ambiente econômico local forte e dinâmico pode atrair novos investimentos, tanto de empresas locais que desejam expandir quanto de investidores externos que veem potencial de crescimento na região. Isso pode resultar em mais receitas para o município através de novos negócios e empreendimentos.
- ✓ **Eficiência e Qualidade nos Serviços:** Fornecedores locais podem oferecer maior agilidade e qualidade na prestação de serviços, o que pode resultar em melhor utilização dos recursos públicos e maior satisfação da população com os serviços oferecidos.
- ✓ **Inclusão Social e Econômica:** Priorizar empresas de pequeno porte e MEIs nas aquisições públicas promove a inclusão social e econômica, oferecendo oportunidades para empreendedores locais que,



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

de outra forma, poderiam enfrentar dificuldades para competir com grandes empresas de outras regiões.

- ✓ **Desenvolvimento Sustentável:** A medida contribui para o desenvolvimento sustentável do município, ao equilibrar o crescimento econômico com a responsabilidade social e ambiental.
- ✓ **Fortalecimento da Cadeia Produtiva Local:** Incentivar a contratação de fornecedores locais ajuda a fortalecer a cadeia produtiva da região, promovendo a integração entre diferentes setores da economia local. Pequenas empresas e MEIs podem se beneficiar de parcerias e colaborações mais próximas, aumentando sua competitividade.
- ✓ **Agilidade e Eficiência:** A proximidade geográfica dos fornecedores pode resultar em maior agilidade e eficiência na entrega de bens e serviços, melhorando a capacidade de resposta da administração pública às necessidades da população.
- ✓ **Sustentabilidade:** Reduzir a distância de transporte contribui para a diminuição da emissão de gases poluentes, promovendo práticas mais sustentáveis.
- ✓ **Fortalecimento da Comunidade:** Ao apoiar empresas locais, o governo contribui para o fortalecimento da comunidade, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento e cooperação.
- ✓ **Maior Controle e Fiscalização:** É mais fácil monitorar e fiscalizar empresas que estão próximas, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- ✓ **Responsividade e Flexibilidade:** Empresas locais tendem a ser mais ágeis e flexíveis para atender às necessidades específicas da administração pública, adaptando-se rapidamente a mudanças e demandas.

No que fundamentamos, justificamos a realização de licitação para contratação de âmbito local, primando pela ação que favorece aspectos socioeconômicos ao incentivar a participação de empresas locais que, ao venderem para o ente público encontram mais uma fonte de renda que se reverterá em comércio mais forte e consequentemente com retorno econômico/social expressivo e fortalecedor da economia local.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias e pela Prefeitura, além de produtos para dar suporte as atividades internas dos diversos setores que compõem a administração pública de Japurá.

São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio de suas Secretarias fornece alimentação para os participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas e campanhas diversas entre outros.

As Secretarias mantêm apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos como os programas e oficinas do CRAS e da Secretaria de Assistência Social, além da necessidade diária das demais Secretarias, ainda há necessidade de atendimento das demais Secretarias assim como na Prefeitura para consumo interno e diário, sendo indispensáveis para uso dos funcionários em todos os setores.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender justamente as Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Japurá, devido à grande necessidade de garantir as condições mínimas de trabalho tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste estudo é imprescindível para o uso diário de funcionários bem como nas atividades que já elencamos e que são ofertadas para os cidadãos.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o de **menor preço por item**;
 - 2.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
 - 2.1.3. Haverá exigência da garantia da contratação, sendo o prazo de garantia aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e pelo **Sistema de Registro de Preços** com critério de julgamento **por menor preço**.
- 2.3. A licitação deve ser de âmbito local, podendo participar empresas que estão localizadas dentro dos limites do Município de Japurá conforme preceituado no inciso I do Art. 2º e inciso I do § 3º do mesmo artigo do Decreto nº 156/2024 do Município de Japurá/PR.
- 2.4. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' e Art. 40, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Os itens deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.
- 3.2. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias útil**, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.
- 3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **12:00hs (doze horas)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

- 3.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **24:00hs (vinte e quatro horas)**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.9. Prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 3.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 3.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.14. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24:00hs (vinte e quatro horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.16. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.17. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 3.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

4. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'F', DA LEI Nº 14.133/2021).

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 4.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 4.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

- 4.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 4.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.
- 5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, após entrega**.
- 5.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias indicadas pela Contadora da Prefeitura

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para **Sociedades Cívicas**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial (com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação).

7.1.1. Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.1.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

7.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

7.2.5. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou a entrega de materiais pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão, de forma satisfatória.

7.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

- a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços prestados e quantidades.
- d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.
- e) no caso de Atestado emitido com assinatura manual deve ser apresentado o original, se cópia, deve ser autenticado em cartório.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

7.5.2. Declaração de Responsabilidade Unificada.

8. OBSERVAÇÃO

8.1. Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar:

Japurá-Pr, 19 de fevereiro de 2025.


RAFAEL VALIN REIS
Chefe de Gabinete